

Vitória (ES), Quarta-feira, 18 de Julho de 2018.

**Art. 2º** A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra na página eletrônica da SEAMA ([www.seama.es.gov.br](http://www.seama.es.gov.br)) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT ([www.secont.es.gov.br](http://www.secont.es.gov.br)).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cariacica, 29 de junho de 2018.

**Aladim Fernando Cerqueira**  
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
**Protocolo 412614**

**Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº126-S, DE 12 DE JULHO DE 2018.**

**A DIRETORIA PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA**, no uso das atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº **78857724**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a Comissão de Sindicância, instituída pela Instrução de Serviço nº 196-S, de 23.10.2017, publicado em 24.10.2017, excluindo o servidor Fabio Marson Moniz Freire e incluindo o servidor **CLAYTON MARCOS DE LIMA**, número funcional 3011321, como membro titular, e a servidora **MARIA IZABELLA SALLES DE SA E ALMEIDA**, número funcional 2796538, para suporte jurídico da análise do processo 78857724.

**Art. 2º**. Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, por mais 90 (noventa) dias, a partir de 03/07/2018, considerando os motivos apresentadas pela comissão de sindicância nos autos do processo.

Cariacica, 13 de julho de 2018.

**SERGIO FANTINI DE OLIVEIRA**  
Diretor Presidente  
**Protocolo 412476**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 137-S, DE 17 DE JULHO DE 2018.**

Estabelece a composição do Conselho do Parque Estadual Paulo Cesar Vinha e dá outras providências.

O Diretor Presidente do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 248, de 26 de junho de 2002, e;

Considerando o que dispõe o Decreto Estadual nº 2.993\_N, de 05 de junho de 1990, a Lei Estadual

nº 4.903, de 02 de maio de 1994, o art. 29 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, o art. 17 do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002; a Lei Estadual nº 9.462, de 11 de junho de 2010 e a Instrução Normativa nº 07, publicada em 28 de novembro de 2011; Instrução Normativa nº 05, de 16 de julho de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Estabelecer a seguinte composição do Conselho do PEPCV:

§1º. Poder Público:

I. 01 (um) representante do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IEMA);  
II. 01 (um) representante do TAMAR/Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBIO);  
III. 01 (um) representante do Instituto Federal do Espírito Santo (IFES-Guarapari);  
IV. 01 (um) representante da Capitania dos Portos do Espírito Santo (CPES);  
V. 01 (um) representante da Companhia Espírito Santense de Saneamento (CESAN);  
VI. 01 (um) representante do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo (CBMES);  
VII. 02 (dois) representantes da Prefeitura Municipal de Guarapari (SEMAG) (SETEC) (SEMAP) (SEMFA);  
VIII. 01 (um) representante da Prefeitura Municipal de Vila Velha (SEMDESU);

§2º. Sociedade Civil:

IX. 02 (dois) representantes de associações de moradores da APA de Setiba;  
X. 01 (um) representante do setor empresarial de grande porte com atuação na APA de Setiba;  
XI. 01 (um) representante do setor imobiliário com atuação na APA de Setiba;  
XII. 01 (um) representante do setor de comércio e/ou turismo com atuação na APA de Setiba;  
XIII. 01 (um) representante de instituição de ensino e pesquisa particular com atuação na APA de Setiba;  
XIV. 02 (dois) representantes de organizações não governamentais (ONG) com atuação na APA de Setiba;  
XV. 01 (um) representante de associações de pescadores e/ou maricultores com atuação na APA de Setiba;

§3º. Na ausência do representante titular, o seu respectivo membro suplente terá direito a voto e obrigatoriedade de presença.

§4º. Os representantes e seus respectivos suplentes serão referendados por ato próprio do Diretor Presidente do IEMA.

**Art. 2º.** Os representantes terão mandato de 02 (dois) anos, contados a partir da posse, podendo ser reconduzido uma vez por igual

período, sendo que eventualmente poderão ser substituídos por solicitação da entidade (pública ou privada) que efetuou a indicação. Parágrafo único. Caso haja substituição de representação, o novo representante terá seu respectivo mandato igual ao tempo restante de vigência.

**Art. 3º.** O desempenho das funções de representantes do Conselho não será remunerado, sendo considerada atividade de relevante interesse público.

**Art. 4º.** O Conselho deverá elaborar e aprovar o seu Regimento Interno até a segunda reunião ordinária.

**Art. 5º.** A formação do Conselho dar-se-á em conformidade com o estabelecido na Instrução Normativa nº 07, publicada em 28 de novembro de 2011.

**Art. 6º.** As atribuições do Conselho são as constantes na Instrução Normativa nº 07, publicada em 28 de novembro de 2011.

**Art. 7º.** Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica, 17 de julho de 2018.

**SERGIO FANTINI DE OLIVEIRA**  
Diretor Presidente - IEMA  
**Protocolo 412655**

**Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -**

**Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -**

**RESUMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 010/2018**

**PARTÍCIPES:**

- Companhia Espírito Santense de Saneamento - **CESAN**.

- Departamento da Polícia Federal - Superintendência Regional do Espírito Santo - **DEPARTAMENTO**.

**OBJETO:** O presente convênio tem por objeto a liberação do acesso à base de dados e visualização do cadastro de pessoas físicas e jurídicas registradas na CESAN, por consulta dos servidores do **DEPARTAMENTO**, devidamente credenciados, com garantia de sigilo.

A CESAN com a realização do presente convênio alcança também o objetivo de evitar futuras solicitações acerca de dados de seus clientes.

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses a partir de sua assinatura

**REF.: Processo 2017.020487.**

**Vitória, 18 de julho de 2018.**  
**AMADEU ZONZINI WETLER**  
Diretor Presidente  
**Protocolo 412458**

**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -**

**Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES -**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 062, DE 16 DE JULHO DE 2018. A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e na delegação de competência que lhe foi outorgada, através da Instrução de Serviço nº 016, de 07.01.2015, publicada no DIO-ES de 08.01.2015.

**RESOLVE:**

Conceder 29 (vinte e nove) dias de férias restantes a servidora **Ana Ivone Salomon Marques**, nº funcional 2677997, relativas ao exercício de 2017, no período de 13/07 a 10/08/2018.

Vitória, 16 de julho de 2018.

**Maria Tereza Colnaghi Lima**  
Diretora Administrativo-Financeira/  
FAPES

**Protocolo 412687**

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -**  
**PORTARIA Nº 010-S, DE 11 DE JULHO DE 2018.\***

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO**, no uso das atribuições legais previstas no art. 98, da Constituição Estadual, no art. 46, da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975 e art. 4º, do Decreto nº. 4.283-R, de 11 de julho de 2018

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados para compor o Comitê Diretivo do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia / Mobilização Capixaba pela Inovação - FUNCITEC / MCI, os membros abaixo relacionados:

**I** - Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES, o Secretário de Estado de Desenvolvimento José Eduardo Faria de Azevedo;

**II** - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI, a Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional Camila Dalla Brandão;

**III** - Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, o Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca Ideraldo Luiz Lima;

**IV** - Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo - FINDES, o Presidente Leonardo Souza Rogério de Castro;

**V** - Movimento Empresarial do Espírito Santo - Espírito Santo em Ação, o Diretor-presidente Wagner Luiz Chieppe;

**VI** - Sindicato do Comércio Atacadista e Distribuidor do Espírito Santo - SINCADES, o Presidente Idalberto Luis Moro;

**VII** - Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, o Pró-reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional Anilton Salles Garcia

**VIII** - Instituto Federal do Espírito Santo - IFES, o Reitor Jadir José Pela;

**IX** - Universidade de Vila Velha - UVV-ES, o Reitor Heráclito Amâncio Pereira Jr.;

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, em 11 de julho de 2018.

**JOSÉ EDUARDO FARIA DE AZEVEDO**

**Secretário de Estado de Desenvolvimento**

\* Republicada por ter sido redigida com incorreções

**Protocolo 412475**

**Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM-ES -**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 69, DE 13 DE JULHO DE 2018.**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8º da Lei Complementar n.º 343, de 15 de dezembro de 2005,

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria INMETRO N.º 070, de 05 de fevereiro de 2014.

**R E S O L V E :**

Art. 1º. Designar o servidor Daniel Neves Vieira, responsável pelo depósito de produtos apreendidos, tendo o mesmo as seguintes competências:

- Receber os produtos apreendidos oriundos das ações de fiscalização;
- Cadastrar os produtos apreendidos em sistema próprio, bem como monitorar o tratamento dos mesmos até sua destinação final;
- Emitir documento de recebimento dos produtos formalizando o ato de armazenamento do mesmo;
- Controlar o acesso de pessoas no depósito;
- Outras atribuições previstas na portaria supramencionada.

Art. 2º Nas faltas ou impedimentos da Presidente caberá à servidora Gabriela Mozeli Machado responder pela função.

Art. 3º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**AMARILDO SELVA LOVATO**

Diretor Geral do IPEM/ES

**Protocolo 412695**

#### ERRATA

No Resumo de contrato n.º 008/2018, Processo n.º 463/2017, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo - DIO/ES em 17 de julho de 2018.

**Onde se Lê:** Claudia Mileipe Festa Lemos - Diretora Geral.

**Leia-se:** Amarildo Selva Lovato - Diretor Geral.

Vitória/ES, 17 julho de 2018.

**AMARILDO SELVA LOVATO**

Diretor Geral do IPEM-ES

**Protocolo 412451**

**Agência de Regulação de Serviços Públicos - ARSP -**

**RESOLUÇÃO ARSP N.º 021, DE 17 DE JULHO DE 2018.**

*Prorroga o prazo para a cobrança unidirecional no sentido norte da Praça de Pedágio da Terceira Ponte por 90 (noventa) dias.*

A Diretoria Colegiada da Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo - ARSP, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Complementar n.º 827, de 01 de julho de 2016, e de acordo com a deliberação da Diretoria Colegiada e estudos de mobilidade urbana desenvolvidos pelo Poder Concedente;

Considerando a potencial melhoria de mobilidade urbana na região de acesso à Terceira Ponte em Vitória, apontada nos estudos realizados pela Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas - SETOP em parceria com a ARSP, para o cenário de não interrupção do fluxo de veículos para pagamento do pedágio; Considerando que durante o período de monitoramento (17 de junho de 2018 a 17 de julho de 2018) não ocorreram eventos que acarretassem desequilíbrio contratual desfavorável aos usuários;

Considerando a existência de dias com comportamento atípico para o fluxo de veículos decorrente, principalmente, de chuvas e jogos da Copa do Mundo Fifa 2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar por mais 90 (noventa) dias a cobrança unidirecional de pedágio na Praça de Pedágio da Terceira Ponte, permanecendo a cobrança no sentido norte conforme Tabela de Tarifas definida na Resolução ARSP N.º 019/2018, e suspendendo temporariamente a cobrança de pedágio no sentido sul, durante o período indicado.

**Art. 2º** O monitoramento da presente medida será continuado pelo Comitê de Acompanhamento e Avaliação das Ações de Mobilidade criado pela Resolução ARSP N.º 019/2018.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor às 00h00m do dia 18 de julho de 2018, em período de monitoramento que perdurará

até 23h59m do dia 15 de outubro de 2018.

**Antônio Júlio Castiglioni Neto**

Diretor Geral

**Carlos Yoshio Motoki**

Diretor de Gás Natural e Energia

**Kátia Muniz Côco**

Diretora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária

**Paulo Ricardo Meinicke**

Diretor Administrativo e Financeiro  
**Protocolo 412609**

**RESUMO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2017**

Processo n.º: **77216067/2017.**

**CONTRATANTE:** Agência de Regulação de Serviços Públicos - ARSP

**CONTRATADA:** Master Automotores Ltda-ME.

**OBJETO:** Prorrogar o prazo do contrato original por um período de 12 (Doze) meses a contar de 20/07/2018

**VALOR MENSAL ESTIMADO:** R\$4.822,20 (Quatro mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte centavos)

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

Atividade 04.122.0800.2070,  
Elemento de Despesa 3.3.90.33,  
Fonte 0271.

Vitória, 12 de julho de 2018.

**Antonio Julio Castiglioni Neto**

Diretor Geral

**Protocolo 412495**

**Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 005/2018**

**Contrato n.º:** 005/2018

**Processo n.º:** 82204543/2018

**Contratante:** Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH.

**Contratado:** CZ VEICULOS LTDA ME  
**Objeto:** prestação de serviços de locação de veículo automotor.

**Valor Mensal: R\$ 7.107,00 (sete mil cento e sete reais)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.48.903.14.422.0599.2069

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.33

**Fonte:** 0101

Em 16 de julho de 2018.

**LEONARDO OGGIONI CAVALCANTI DE MIRANDA**

Secretário de Estado de Direitos Humanos

**Protocolo 412660**

www.dio.es.gov.br

Histórias são feitas de registros.

E A NOSSA É MARCADA PELA TRADIÇÃO E O COMPROMISSO COM O FUTURO.

IMPRENSA OFICIAL/ES

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO